



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2018


Que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **NORTE SUL JORNALISMO LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, na forma abaixo:

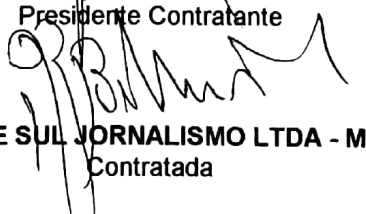
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro de 2018 (dois mil e dezoito), a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 36.350.361/0001-05, localizada na Av. Leopoldo Ramlow, s/nº, Bairro Ondina, Vila Pavão - ES, Cep: 29.843-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOÃO TRANCOSO**, brasileiro, casado, CPF nº 007.837.457-02, residente a Rua Soldado Neil, s/nº, Bairro Nova Munique, Vila Pavão - ES, CEP 29843-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e **NORTE SUL JORNALISMO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.805.390/0001-90, estabelecida na Rua Francisco Contarato, 170, Térreo, Bairro Margareth, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, representado por seus sócios: **Roberta da Silva Bellumat**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 100.141.587-60, RG Nº 1920178 SSP/ES, residente na Rua Francisco Contarato, 170, Bairro Margareth, Nova Venécia/ES; e **Paulo Roberto Bellumat**, brasileiro, casado, empresário, jornalista, inscrito no CPF Nº 560.713.107-68 e RG Nº 431644 SSP/ES residente na Rua Francisco Contarato, 170, Bairro Margareth, Nova Venécia/ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, visando a **RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2018, PROCESSO Nº 6.703/2018**, celebrado entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tem entre si acordado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a necessidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, se adequar a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a publicação do relatório de gestão fiscal do 2º quadrimestre de 2018, ocorrido no dia 28 de setembro de 2018, fica rescindido o contrato supracitado, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98.

E por estarem assim acordados, é o presente contrato depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Vila Pavão-ES, 28 de Setembro de 2018


JOÃO TRANCOSO
Presidente Contratante


NORTE SUL JORNALISMO LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1º - Nilza Machado de Oliveira

Nome:

RG: 1290.073 - ES.

2º - Diego Edson de Mante

Nome:

RG: 2.338.936 - ES

Rua Travessa Pavão, 63, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000 – Fone: (27) 3753-1209
www.camaravilapavao.es.gov.br – cmvp@camaravilapavao.es.gov.br